

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.04.005  
- IPREV QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DO IBICUITINGA/CE, ATRAVÉS DO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA E DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA LG LIMA E GIRÃO  
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Ibicuitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga, Sr. GENICLEUDO GÓES MAIA abaixo assinado e do outro lado a empresa **LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida na Avenida Joséfurtado Nº 1683 - Centro - Ibicuitinga - CE, CEP 62.955.000 inscrita no CNPJ sob o Nº 11.293.346/0001-41, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. JANETE HOLANDA BARROS inscrita no CPF sob o nº 839.195.383-15, resolvem aditar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a abastecer os veículos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga do Município de Ibicuitinga/CE, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Pregão Presencial nº 1612.01-2020-DIV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo de aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, para o item *GASOLINA COMUM*, *acréscimo de aproximadamente dentro do percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento)*.

MEMORIAL DE CALCULO - IPREV										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ATUAL	UNID	VALOR UNITARIO CONTRATADO	VALOR UNITARIO REALINHADO	VALOR ATUAL	DIFERENÇA	VALOR DO ADITIVO	VALOR ATUAL TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.000	4.340	LITRO	R\$ 5,79	R\$ 6,15	R\$ 26.690,20	R\$ 0,36	R\$ 1.562,35	R\$ 28.252,55
							R\$ 26.690,20		R\$ 1.562,35	R\$ 28.252,55

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Com o ACRÉSCIMO decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R\$ 26.690,20 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**, para **R\$ 28.252,55 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS**

A fim de buscar o equilíbrio econômico-financeiro a lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (efeito da natureza, greve, etc), caso

fortuito (desconhecido, imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com intuito de garantir o abastecimento dos veículos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga para o restante do exercício em curso, dada a inexistência de saldo nas quantidades deste produto, se faz necessário para dar continuidade o fornecimento que são utilizados para atender a demanda, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a edição sobre o contrato, podendo a Administração impor ao contrato na avenca do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga/CE, 03 de agosto de 2021.

Genicleudo Góes Mala  
Presidente do IPREV  
**Contratante**

**IG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ nº 11.293.346/0001-41

**Contratado**  
Janete Holanda Barros  
CPF: 839.195.383-15  
Sócia

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME \_\_\_\_\_